



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

PORTARIA Nº 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

**O DIRETOR-GERAL DA IMPrensa NACIONAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º, do anexo ao Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, combinado com o art. 5º do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002, e o art. 58 da Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009, e

considerando a edição da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;  
considerando as normas complementares baixadas pelos tribunais criando os seus respectivos diários eletrônicos;  
considerando as condições técnicas e custos operacionais para a edição e distribuição do *Diário da Justiça*;  
considerando as tiragens diárias do *Diário da Justiça* que contribuem para o elevado custo das edições;  
considerando o que dispõe o art. 12 da Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009; e,  
considerando que não haverá prejuízo à publicidade dos atos que requeiram publicação em jornal oficial, uma vez que os mesmos serão publicados, de acordo com a sua natureza, nas Seções do *Diário Oficial da União*, resolve:

Art. 1º Descontinuar a publicação do *Diário da Justiça*, editado, impresso, disponibilizado e distribuído pela Imprensa Nacional, *ISSN nº 1415-1588* (versão impressa) e *ISSN nº 1677-7018* (versão eletrônica em formato *pdf*), a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Os assinantes do *Diário da Justiça* receberão, até o final da vigência da assinatura, exemplar correspondente do *Diário Oficial da União*.

Art. 3º As consultas ao conteúdo das edições do *Diário da Justiça* publicadas pela Imprensa Nacional continuarão disponíveis, gratuitamente, no portal do Órgão, no endereço: <http://portal.in.gov.br/>.

Art. 4º Esta portaria será publicada por cinco dias consecutivos e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

**FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**